

## REGULAMENTO DA CAMPANHA SUPER LANÇAMENTO NO BAIRRO BENFICA

**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada **INTER**, realiza a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

### 1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

**1.1- PARTICIPANTES:** Clientes que adquirirem unidades do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, durante o período de vigência da Promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

**1.2- CONTRATO:** Contrato de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os Participantes, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

**1.3- EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO:** Para os fins desta campanha promocional e regulamento, o empreendimento contemplado, cuja venda está sujeita à bonificação, mediante o atendimento das demais condições contidas neste instrumento é o abaixo indicado:

**1.3-1. Reserva Benfica**, a ser edificado e incorporado pela INTER SPE JUIZ DE FORA 24 INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 35.001.929/0001-10, Av. Antônio Simão Firjam, lotes 01, 02 e 03, Bairro Benfica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36092-000;

**1.4- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Instituição Financeira habilitada no Sistema Financeiro de Habitação apta a conceder crédito para financiamento habitacional.

**1.5- FINANCIAMENTO:** Contrato de mútuo firmado entre os PARTICIPANTES, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a INTER (ou alguma de suas controladas ou coligadas).

**1.6- PONTO DE VENDA CREDENCIADO:** Para os fins desta campanha somente serão considerados somente os CONTRATOS formalizados no stand de vendas provisório instalado na praça de eventos do Independência Shopping, localizado na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 3600, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora – MG, CEP 36.025-290.

### 2. DA CAMPANHA

**2.1-** Esta Campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, através da concessão, pela INTER, aos PARTICIPANTES, do PRÊMIO.

**2.2-** A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.

**2.3-** A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1-** A presente promoção terá vigência de 17/09/2021 a 19/09/2021.

### **4. DOS PRÊMIOS**

**4.1** O(s) Cliente(s) que adquirir(em), no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, unidade(s) imobiliária(s) do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, durante a vigência desta Promoção, poderá ser contemplado, mediante ao atendimento às exigências do programa Casa Verde e Amarela, com **subsídios de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

**4.2** O(s) Cliente(s) que adquirir(em), no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, unidade(s) imobiliária(s) do EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADO será gratificado com a documentação referente ao contrato, arcando a **INTER** com os custos decorrentes

**4.4.1-** Por documentação entende-se os custos decorrentes com Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e taxas cartorárias para Registro da Escritura de Compra e Venda ou Contrato de Financiamento.

**4.5.** O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a aquisição de uma unidade habitacional por CPF.

**4.6.** O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

### **5 DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO**

**5.1-** Para que façam jus ao PRÊMIO, descrito no item 4 supra, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:

**5.1-1.** Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO;

**5.1-2.** Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;

**5.1-3.** Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;

**5.1-4.** Assinar contrato de mútuo com o agente financiador ou escritura definitiva de compra e venda até 30 de setembro de 2021.

**5.2-** A concessão do prêmio-desconto desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1-** A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.

- 6.2-** As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.
- 6.3-** A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- 6.4-** Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.
- 6.5-** O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.
- 6.6-** A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus.
- 6.7-** Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 6.8-** Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 6.9-** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 14 de setembro de 2021.

**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.**